



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL**

**COM COTA RESERVA PARA ME, EPP E MEI**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS: SIM**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
EMAIL:	

Declaro para os devidos fins que tive acesso ao Edital da licitação acima mencionada, e que todas as informações referentes a este certame serão informadas pelo email acima disponibilizado, sendo de inteira responsabilidade da empresa a verificação constante do mesmo, não cabendo questionar o não conhecimento do mesmo.

Jacaré dos Homens, \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

OBS. INFORMAMOS QUE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ NO EMAIL A SER DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA E QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES EDITAIS DIRETAMENTE AO LICITANTE.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS: SIM**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **1 – INFORMAÇÕES INICIAIS**

**1.1. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de Maio de 2017

**1.2. HORÁRIO:** 10:00hs, horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às 10:00hs do mesmo dia.

**1.3. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Na sede do setor de Licitação.

**1.4.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da prefeitura que se seguir.

**1.5.** Pedidos de esclarecimentos, **IMPUGNAÇÕES** ao Edital e **RECURSOS**, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao setor de licitações, no endereço constante no item 1.2, ou, via correio dirigidos ao Pregoeiro(a). Não serão aceitos se remetidos via fax ou email;

**1.6.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados no departamento de licitações em até 2 dias úteis anterior a abertura das propostas, devendo serem respondidos pelo pregoeiro em até 24 horas;

**1.7.** Expediente externo: de segunda à sexta-feira, das 08hs às 14hs, exceto feriados.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.1.1 – Para os lotes com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo ;

3.1.2 – Para os lotes com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), será destinado 25% do total de cada lote para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.3 – Para os 75% restante do total de cada lote a licitação dar-se de forma comum, inclusive sendo dados os demais benefícios da Lei Complementar 123/06 as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarado vencedor nas situações previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 os mesmos serão licitados de forma comum, com participação abrangente a todos os licitantes presentes, conforme modelo de Proposta, anexo IV;

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se junto ao Pregoeiro(a) portando Procuração ou Carta de Credenciamento;

**4.2.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**a)** Documento oficial de identificação, do representante , que contenha foto, acompanhado com cópia para autenticação ou em cópia já autenticada em cartório;

**b)** Procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

**c)** documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

**d)** declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

e) Declaração de enquadramento como ME, EPP, ou MEI assinada por contador devidamente registrado no Conselho de Classe competente, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, para que possa ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06.

**4.3.** As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

**4.4.** – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

## **5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<b>ENVELOPE “A”</b>
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:
<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>

<b>ENVELOPE “B”</b>
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

## **6 – DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e endereço da proponente;
- As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, quando necessário, observadas os números de registro do medicamento, especificações constantes do Termo de Referência.
- Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;
- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

- f) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- g) Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- h) Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

7.2.1.1 – Em desacordo com este Edital;

7.2.1.2 – Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro(a) até o encerramento da sessão; ou

7.2.1.3 – Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

7.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;

7.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-ítem anteriores, serão todas consideradas classificadas.

**7.2.5 – Havendo Lotes exclusivos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes serão licitados inicialmente. Não havendo vencedor, o lote será aberto a todas as empresas presentes interessadas, logo, as empresas que, não estão enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123/06, tendo interesse em fornecer o referido lote, deverá incluí-lo em sua proposta para a situação de não haver vencedor enquadrados na referida lei;**

**7.2.6 – Em seguida serão licitados os lotes com cotas reservadas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Não havendo vencedor, o lote com cota reservada será aberto a todas as empresas presentes interessadas, as quais deverão incorporar a cota reservada em suas propostas, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL;**

**7.2.7 – Por fim, serão licitados os lotes com participação abrangente a todas as empresas interessadas.**

## **7.3 – DOS LANCES VERBAIS:**

7.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.3.3 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro(a) considerar necessário;

7.3.4 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.5 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital;

7.3.7 – Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.7.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.7.2 – Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.7.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.7.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.7.3 – Para as situações previstas nos item 7.3.7 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3.7.4 – Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, via fax (82) 3527-1123 ou correio, sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado. As confirmações de lance Não serão aceitos se remetidos via email.

#### **7.4 – DO JULGAMENTO:**

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3 – Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar:

### **8.1.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

### **8.1.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Conjunta de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

c) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **8.1.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata.

### **8.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

**8.1.5** – Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo V deste edital.

**8.1.6.** Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo VI deste edital.

**8.2.**– Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 30 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio.

**8.3.-** Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo(a) pregoeiro(a).

**8.4.** - Os documentos referidos no subitem 8.2.1 não necessitarão constar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, se já apresentados por ocasião do credenciamento.

## **9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificações econômico-financeiras e qualificação técnica;

9.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

9.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

9.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 – DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 11.2. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 11.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 11.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.7. A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao departamento de licitação, no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), observados os prazos previstos no item 11.1.
- 11.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- a) motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - b) motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 11.9. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 11.10. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 11.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 11.12. As decisões de eventuais recursos serão encaminhadas a todos os licitantes participantes via email.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Todos os termos referente a contratação estarão dispostos na minuta de ata de registro de preços e minuta de contrato, partes integrantes deste edital.

### **14. Das disposições Finais**

- 14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 14.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 14.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 14.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
- 14.6. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**Jacaré dos Homens-AL, 19 de Abril de 2017**

**José Maria Pinheiro Peixoto Neto**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

**II – ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE 01: CEREAIS**

**LOTE 1.1 : QUOTA EXCLUSIVA PARA 25%**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE EXCLUSIVA 25%
1.	Água sanitária - embalagem com 01 litro, água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo, de 2,0-2,5% p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na anvisa. Deverá consta no rotulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos.	Unidade	8241
2.	Álcool Etilico Hidratado 65° em Gel, embalagem de 500g	Unidade	84
3.	cool etílico hidratado, teor 46° INPM, frasco com 500ML. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	Unidade	71
4.	Desinfetante Lavanda Na Cor Leitosa Embalagem 1 LITRO com Registro ANVISA, Concentrado	Unidade	345
5.	Desinfetante Lavanda Na Cor Leitosa Embalagem 2 LITRO com Registro ANVISA, Concentrado	Unidade	543
6.	Desodorizador de ambientes spray 360 ml. Apresentar registro ou notificação na anvisa.	Unidade	195
7.	Detergente Líquido Para Louça, Composição: Componente Ativo, Espessante, Coadjuvante, Sequestrante, Conservante, Glicerina, Corantes E Veículo. Componente Ativo: Linear, Alquilbenzeno, Sulfonato De Sódio.	Unidade	1511

	Tensoativo Biodegradável. Frasco De 500ml. Apresentar Registro Ou Notificação Na ANVISA.		
8.	Inseticida Aerosol, inodor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300ml. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	Unidade	135
9.	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho	Unidade	25
10.	Limpador multiuso de uso domestico, aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml.	Unidade	143
11.	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico.	Unidade	54
12.	Polidor de alumínio 500ml	Unidade	410
13.	Amaciante para lavagem de roupa 2L. Nome químico: cloreto de diaquil, dimetil, amônio.	Unidade	38

#### LOTE 1.2: QUOTA RESERVADA PARA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE RESERVADA 75%
1.	Água sanitária - embalagem com 01 litro, água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo, de 2,0-2,5% p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na anvisa. Deverá consta no rotulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos.	Unidade	24723
2.	Álcool Etilico Hidratado 65° em Gel, embalagem de 500g	Unidade	252
3.	cool etílico hidratado, teor 46° INPM, frasco com 500ML. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	Unidade	213
4.	Desinfetante Lavanda Na Cor Leitosa Embalagem 1 LITRO com Registro ANVISA, Concentrado	Unidade	1035
5.	Desinfetante Lavanda Na Cor Leitosa Embalagem 2 LITRO com Registro	Unidade	1629

	ANVISA, Concentrado		
6.	Desodorizador de ambientes spray 360 ml. Apresentar registro ou notificação na anvisa.	Unidade	585
7.	Detergente Líquido Para Louça, Composição: Componente Ativo, Espessante, Coadjuvante, Sequestrante, Conservante, Glicerina, Corantes E Veículo. Componente Ativo: Linear, Alquilbenzeno, Sulfonato De Sódio. Tensoativo Biodegradável. Frasco De 500ml. Apresentar Registro Ou Notificação Na ANVISA.	Unidade	4531
8.	Inseticida Aerosol, inodor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300ml. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	Unidade	403
9.	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho	Unidade	73
10.	Limpador multiuso de uso domestico, aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml.	Unidade	428
11.	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico.	Unidade	161
12.	Polidor de alumínio 500ml	Unidade	1229
13.	Amaciante para lavagem de roupa 2L. Nome químico: cloreto de diaquil, dimetil, amônio.	Unidade	112

## Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	CREME DENTAL : em gel, uso adulto com baixa abrasividade, pesando 50g , composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietenogual sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água.	Unidade	2.098
2.	ESCOVA DENTAL: Adulto macia, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm	Unidade	2.848

	de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos		
3.	fio dental em poliamida com 25 metros, cera e aroma	Unidade	1.848
4.	Pedra sanitária Lavanda, com haste para fixação	Unidade	2.405
5.	Sabão de coco, em barra, 200g. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	Unidade	920
6.	Sabão em barra azul, barra com 200 gramas, pacotes com 5 unidades. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	Pacote	1.765
7.	Sabão em pó. Embalagem pacote de 500gr.	Pacote	3.200
8.	Sabonete em barra 90 gr, apresentar registro ou notificação na anvisa.	Unidade	765
9.	Sabonete líquido com hidratante - embalagem com bico dosador 250 ml	Unidade	395

### Lote 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	<i>Avental de pvc impermeável com forro em tecido de poliéster. Com Alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas, tamanho: P, M E G aplicações: frigoríficos, açougues, cozinha industrial, aplicação</i>	Unidade	130
2.	<i>Flanela para limpeza 100% algodão; dimensões mínimas: 40x80cm, und avulsa</i>	Unidade	777
3.	Guardanapo 22 x 22 branco com 50 unid.	Unidade	278
4.	HASTE FLEXIVEL: de polipropileno com pontas de algodão hidrófilo tratado com carboximetilcelulose e bactericida (embalagem: com no mínimo 75 hastes).	Unidade	150
5.	Luva de procedimento não cirúrgico, fabricada em látex. Não estéril, Ambidestra, punho com bainha. Propriedades: luva de procedimento talcada com pó bioabsorvível, atóxico, ambidestra. Indicação: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Tamanhos: xp, p, m, g, embalagem: 100 unidades /caixa	Caixa	20
6.	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanhos P, M e G	Par	701
7.	Pano de Chão – Em algodão lavado, tipo saco para limpeza, na cor branca com dimensões aproximadas em 42x60cm.	Unidade	2.824
8.	Pano de prato em tecido de algodão, medindo 70 x 50 cm	Unidade	1.884
9.	<i>Papel higiênico branco luxo 60 x 10, Neutro. Papel 100% celulose virgem pacote com 4 rolos</i>	Pacote	5.454
10.	Toalha para uso das mãos e rosto, 100%	Unidade	382

	algodão – 45cmx75cm de boa qualidade		
11.	Toalhas de papel multi-uso com toalhas dupla picotado, pacote contendo 2 rolos toalhas de aproximadamente 22cmx20cm, de cor branca	Pacote	1.082
12.	Papel Toalha - branco (celulose 100% virgem)– 03 dobras, interfolhas, 03 dobras, 21 cm x 20 cm cada folha.	Pacote	348
13.	<i>Touca descartável - pacotes com 100 toucas, material: tecido não tecido (tnt); apresentação: microperfumada, com elástico nas extremidades; formato: redonda e anatômica; cor: branca; tamanho: único.</i>	Caixa	17

#### Lote 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	<i>Bacia Canelada, Dimensões:16,5x40,0cm, Capacidade: 13,5L</i>	Unidade	165
2.	<i>Bacia, Dimensões:112x360mm, Capacidade: 7L</i>	Unidade	159
3.	<i>Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos reforçados, com refoço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 10 litros</i>	Unidade	153
4.	<i>Balde de concreto lástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos reforçados,12 litros</i>	Unidade	201
5.	<i>Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos reforçados, 30 litros</i>	Unidade	145
6.	<i>Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos reforçados, 60 litros</i>	Unidade	55
7.	<i>Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos reforçados, 100 litros</i>	Unidade	53
8.	<i>Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos reforçados, 200 litros</i>	Unidade	32
9.	<i>Caixa 50 litros plástica organizadora transparente com tampa</i>	Unidade	31
10.	<i>Colher descartável refeição para festas branco 50 unid.</i>	Pacote	241
11.	<i>Copo de vidro tipo americano 190 ml. Cx. C/ 24 unid.</i>	Caixa	458

12.	Copo plástico 180 ml pct com 100 normatizado atendendo norma abnt 14865	Pacote	5.712
13.	Copo plástico 50 ml pct com 100 normatizado atendendo norma abnt 14865	Pacote	1.312
14.	<i>Corda para varal, material nylon resistente. Pacotes com 10 metros.</i>	Pacote	137
15.	Esponja de lã de aço 60g. Produzida em aço carbono, biodegradável. Pacotes com 8 unidades.	Pacote	1.321
16.	<i>Esponja de prato dupla face descrição: Produzido em poliuretano e fibra sintética com abrasivo, medindo 109 mm x 72 mm x 20 mm</i>	Unidade	1.022
17.	Fósforo, caixa contendo no mínimo 40 (quarenta) palitos cada uma, palitos médios (4 cm), em madeira de alta qualidade, com cabeça em composto químico de clorato de potássio, caixa com lixa impressa, material resistente, pacote com 10 unidades, 1ª qualidade.	Caixa	404
18.	Garfo plástico descartável p/ refeição pacote 50 unidades	Pacote	220
19.	<i>Lixeira em plástico reforçado, com tampa e pedal – 15 litros</i>	Unidade	167
20.	<i>Lixeira em plástico reforçado, com tampa e pedal – 30 litros</i>	Unidade	205
21.	<i>Pá para lixo plastica pequena</i>	Unidade	233
22.	<i>Prato descartável pct c/ 50 unid.</i>	Pacote	267
23.	<i>Prendedor p/roupas madeira varal - pacote c/12 unidades</i>	Duzia	150
24.	CANUDO PLASTICO embalagem com 1000 unidades	Pacote	18

#### Lote 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Rodo p/ limpeza com cabo e suporte em madeira, cor natural, contendo 02 borrachas, medindo 30 cm, resistente - 1º qualidade	Unidade	360
2.	Rodo p/ limpeza com cabo e suporte em madeira, cor natural, contendo 02 borrachas, medindo 40 cm, resistente - 1º qualidade	Unidade	332
3.	Vassoura com cerdas grossas de nylon, com fixação reforçada, com base polipropileno, medindo aproximadamente 22cm com cerdas medindo aproximadamente 11cm e cabo de madeira plastificado e rosqueável com ponteira plástica..	Unidade	645
4.	Vassoura Palha Amarela Com Cabo Em Madeira E Dependurador Com 3 Fios De Amarração E Palha De 1ª Qualidade.	Unidade	1.803
5.	Vassoura piaçava sintética 30 cm com	Unidade	1.113

	cabo		
6.	Vassourinha para vaso sanitário, convencional, com cerdas flexíveis, com cabo plástico ou madeira, medida mínima 30cm.	Unidade	352

#### Lote 06

#### LOTE 6.1 : QUOTA EXCLUSIVA PARA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE EXCLUSIVA 25%
1.	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 30 litros, cor preta de polipropileno. Aplicação: uso doméstico . Pacote com 10 unidades de acordo com a ABNT	Pacote	439
2.	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 100 litros, cor preta de polipropileno. Aplicação: uso doméstico . Pacote com 05 unidades de acordo com a ABNT	Pacote	222
3.	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 200 litros, cor preta de polipropileno. Aplicação: uso doméstico . Pacote com 05 unidades de acordo com a ABNT	Pacote	87
4.	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 50 litros, cor preta de polipropileno. Aplicação: uso doméstico . Pacote com 10 unidades de acordo com a ABNT	Pacote	239
5.	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 15 litros, cor preta de polipropileno. Aplicação: uso doméstico . Pacote com 10 unidades de acordo com a ABNT	Pacote	251
6.	Sacola plástica, com alça, branca, material virgem, sem cheiro, tamanho: G	Quilo	14
7.	Sacola plástica, com alça, branca, material virgem, sem cheiro, tamanho: M	Quilo	7
8.	Sacola plástica, com alça, branca, material virgem, sem cheiro, tamanho: P	Quilo	20
9.	Sacola plástica, transparente material virgem, sem cheiro, tamanho 4,5CMX22CM 0,02MM pacote com 500UND	Pacote	13

#### LOTE 6.2: QUOTA RESERVADA PARA 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE RESERVADA 75%
1.	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 30 litros, cor preta de polipropileno. Aplicação: uso doméstico . Pacote com 10 unidades de acordo com a ABNT	Pacote	1317
2.	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 100 litros, cor preta de polipropileno. Aplicação: uso doméstico . Pacote com 05	Pacote	663

	undidades de acordo com a ABNT		
3.	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 200 litros, cor preta de polipropileno. Aplicação: uso doméstico . Pacote com 05 undidades de acordo com a ABNT	Pacote	260
4.	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 50 litros, cor preta de polipropileno. Aplicação: uso doméstico . Pacote com 10 undidades de acordo com a ABNT	Pacote	716
5.	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 15 litros, cor preta de polipropileno. Aplicação: uso doméstico . Pacote com 10 undidades de acordo com a ABNT	Pacote	752
6.	Sacola plástica, com alça, branca, material virgem, sem cheiro, tamanho: G	Quilo	40
7.	Sacola plástica, com alça, branca, material virgem, sem cheiro, tamanho: M	Quilo	21
8.	Sacola plástica, com alça, branca, material virgem, sem cheiro, tamanho: P	Quilo	58
9.	Sacola plástica, transparente material virgem, sem cheiro, tamanho 4,5CMX22CM 0,02MM pacote com 500UND	Pacote	38

## II – Prazo, local e forma da entrega

Os produtos deverão ser entregues em até dez dias da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Administração, controle e Finanças, Educação e Esporte, Assistência Social e Saúde em horário comercial.

## III – Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

## IV – Da Formalização e Vigência da ata de Registro de Preços

1. Após homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens convocará o primeiro classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

## V. Da emissão das solicitações e do Prazo de atendimento

1. A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, através da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.
2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.
3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

#### **VI – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **VII – Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### **IX – Da obrigação do Município**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, formalizada por meio de nota de empenho.
- b) Receber os produtos fornecidos pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### **X – Da obrigação do Licitante Vencedor**

- a) Fornecer os produtos com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Fornecer os produtos no prazo de acordo as especificações do edital ;
- c) Substituir os Produtos, em caso de defeitos e/ou inobservância às especificações exigida;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- e) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- f) Assinar a Ata no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

## **XI – Das sanções**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando o fornecimento dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

5. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## ANEXO – II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.  
Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.  
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
TELEFONE:
EMAIL:

**Os preços registrados encontram-se anexados a Ata de Registro de Preços, contendo preços unitários e totais, marcas e modelos, quando necessário.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio da emissão de Nota de Empenho de despesa e assinatura de contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou assinar contrato no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

#### **CLAUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues em até dez dias da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Administração, controle e Finanças, Educação e esporte, Assistência Social e de Saúde, em horário comercial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINGÊNCIA DA ATA**

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da presente ata, formalizada por meio de nota de empenho.
- b) Receber os produtos entregues pela licitante, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DO LICITANTE**

- a) Proceder com a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os produtos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;

- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto desta Ata, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar a Ata no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**



É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Jacaré dos Homens – AL, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS  
CONTRATANTE

---

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRADA

TESTEMUNHAS:

---

---



## ANEXO – III

### DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº \_\_\_\_\_ Pregão nº \_\_\_\_\_

(nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Cidade/ UF,.....de .....de 2017.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



## ANEXO IV

### DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_

Razão Social do Licitante CNPJ

#### 1 - DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante DECLARA, que o fornecimento dos produtos se dará em no máximo até 10 (dez) dias, contados a partir emissão da ordem de fornecimento.

1.4 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: BANCO: AGÊNCIA N° DA CONTA

Cidade/ UF,.....de .....de 2017.

Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....de .....de 2017.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade/ UF,.....de .....de 2017.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)

OBS: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2017

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues em até dez dias da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ em horário comercial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria de \_\_\_\_\_ a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis entrega do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os produtos objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- e) Fornecer os produtos com qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- f) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;
- g) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CONTRADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_